



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**CONTRATO N° 083/2024/PMP**  
**PROC. ADM. N° 3.723/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez, nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ N° 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Kaio Aguiar Hortegal, portador da Cédula de Identidade nº 17443362001-0 e do CPF nº 017.601.943-01, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.358.527/0001-46, estabelecida na Rua Ariston Leda, nº 403, bairro Centro, Tuntum - MA; CEP: 65.763-000, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, senhor HEYTOR CORREA SOUZA, portador da CNH, sob o nº 04104550409, DETRAN/MA, portador do RG sob o 039.212.193-02, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2023/SRP e do **Processo Administrativo n.º 7.872/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

PAB								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUANT. MÊS	QUANT. EQUIP.	V. UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRABRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA REBOQUE E POR CONTA DA CONTRATADA,	Toyota	Mês	7	10	R\$ 5.425,03	R\$ 54.250,30	R\$ 379.752,10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

	COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.							
2	VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRABRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	Toyota	Mês	7	6	R\$ 3.259,69	R\$ 19.558,14	R\$ 136.906,98
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 516.659,08</b>

**MAC**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT. MÊS	QUANT. EQUIP.	V. UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRABRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA,	Toyota	Mês	7	9	R\$ 5.425,03	R\$ 48.825,27	R\$ 341.776,89



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

	COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.							
2	VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRABRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REBOQUE POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	Toyota	Mês	7	6	R\$ 3.259,69	R\$ 19.558,14	R\$ 136.906,98
	<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 478.683,87</b>
	<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 995.342,95</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 07 (sete) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

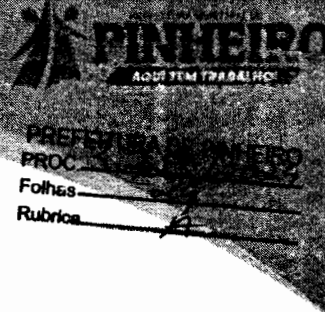
3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 995.342,95 (novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 – MANUT. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na execução dos serviços;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO DO BRASIL, Agência: 1639-X, Conta Corrente: 46387-6.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A execução dos serviços se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 04 (quatro) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

7.2. Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a execução dos serviços constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) úteis, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

7.2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados dentro das Unidades de Saúde do município, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 14:00hs.

7.3. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PINHEIRO  
AQUI TEM TRABALHO  
PROC. \_\_\_\_\_  
Folhas \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
  - 12.1.3. Subcontratar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FAMEM/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 20 de maio de 2024.

**Kaio Aguiar Hortegal**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Contratante

HEYTOR CORREA Assinado de forma digital  
 SOUZA:0392121 por HEYTOR CORREA  
 9302 SOUZA:03921219302  
 Dados: 2024.05.20  
 15:27:23 -0300

**2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**  
 HEYTOR CORREA SOUZA  
 Representante Legal  
 Contratada



**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: 012.650.623-58

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: 052850473-82

**ÍNDICE**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 .....	5
PORTARIA Nº 398/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024. ....	5
PORTARIA Nº 402/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024. ....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	5
PORTARIA Nº 140/2024 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ</b> .....	6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 .....	6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 .....	25
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	50
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2024-SEMAD .....	50
EXTRATO CONTRATO Nº 47/2024- FMAS .....	50
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2024- FMS .....	51
EXTRATOS DO CONTRATOS DE Nº 46/2024. SEMED. ....	51
TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04/2021-GAB/PREF .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	51
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 .....	52
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	55
DECRETO DE Nº 093 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	55
DECRETO DE Nº 094 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	57
PORTARIA Nº 044/2024, 05 DE JULHO DE 2024 - CAISAN .....	58
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 .....	58
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	58
DECRETO Nº 026, DE 06 DE JUNHO DE 2024 .....	58
PORTARIA Nº 500/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	59
PORTARIA Nº 511/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	59
PORTARIA Nº 512/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	59
PORTARIA Nº 513/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	59
PORTARIA Nº 521/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	60
PORTARIA Nº 522/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024. ....	60
RESENHA DO CONTRATO Nº 550/2024 .....	60
RESENHA DO CONTRATO Nº 561/2024 .....	60
RESENHA DO CONTRATO Nº 562/2024 .....	60
RESENHA DO CONTRATO Nº 563/2024 .....	61
RESENHA DO CONTRATO Nº 571/2024 .....	61
RESENHA DO CONTRATO Nº 572/2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	61
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP Nº 056/2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	61
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024, .....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	62
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 .....	62
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024. PROCESSO ADM. Nº 038/2024. ....	62
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. ....	62
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 018/2023. ....	62
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 018/2023. ....	63
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024-SEMAS. PROCESSO ADM. Nº 018/2023. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	64
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....	64
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2024 .....	65
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2024 .....	66



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024/PMP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024/PMP** - REF.: Processo nº 3.723/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa G&T EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. **OBJETO:** prestação de serviço de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 995.342,95 (novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.301.0316.2432.0000 - MANUT. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 18/05/2024; Término: 18/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Kaio Aguiar Hortegal - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Rua Ariston Leda, nº 403, Centro, Tuntum - MA, CEP: 65763-000, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de maio de 2024.

**Kaio Aguiar Hortegal**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: e4fb38200a3232d010b86a455d181d28

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024-PMP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024-PMP** - REF.: Processo nº 4.949/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R I SILVA - OBJETO: fornecimento de rouparia hospitalar a fim de suprir necessidades dos hospitais do município de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.420.139,00 (um milhão, quatrocentos e vinte mil e cento e trinta e nove reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 01/07/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno Rodrigue Vieira - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Raimunda Iariones Silva, pela CONTRATADA. Pinheiro/MA, 01 de julho de 2024.

**Bruno Rodrigue Vieira**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: fd05be63921bfee400aba54a09982ee5

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024-PMP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024-PMP** - REF.: Processo nº 3.830/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LOGER ENGENHARIA LTDA - OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de edificações e espaços públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.979.591,06 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e seis centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Funcional programática: 10.122.0315.2450.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 10.301.0318.2487.0000 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 20/05/2024; Término: 20/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 1.4133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** Kaio Aguiar Hortegal, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Jaime Anglada Cruillas Neto, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 20 de maio de 2024.

**Kaio Aguiar Hortegal**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: e15c481ac041c783cfccdadeab9a9698

**LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.937/2024.